

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE CURSINHOS POPULARES DO IFSP

EDITAL Nº 903, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), por meio de sua Pró-reitoria de Extensão (PRX), tendo em vista o estabelecido na Portaria nº 2.968, de 21 de agosto de 2015, torna público o presente edital de fomento às ações de extensão.

1. Do Objeto

1.1 Seleção de até nove câmpus do IFSP para receber fomento destinado à implementação de turmas de cursinho popular, propiciando a formação acadêmica, cultural e política de jovens e adultos.

1.2 Em cada câmpus contemplado, será aberta uma turma, cujas atividades serão desenvolvidas no período de maio a dezembro de 2018.

2. Do Cursinho Popular

2.1 Cada proposta de Cursinho Popular deverá ser estruturada de forma a oferecer 40 vagas a jovens e adultos da população de baixa renda, oriunda da escola pública, que habita o entorno no qual o IFSP está situado;

2.2 O projeto deverá ter como objetivo a preparação dos alunos para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM);

2.3 Deverão ser propostos planos de ensino da base nacional comum, consoantes aos Parâmetros Curriculares Nacionais, articulados com conteúdos de Direitos Humanos e Cidadania, além de propostas que contribuam para o desenvolvimento sociocultural dos discentes.

3. Do montante e da alocação de recursos

3.1 Serão destinados, no total, R\$ 301.500,00 para a execução deste edital, compreendendo:

I. R\$ 288.000,00 para a concessão de Bolsas Discentes – Modalidade Extensão no valor de R\$ 400,00 mensais, pelo período máximo de oito meses, contemplando até dez discentes por projeto;

II. R\$ 13.500,00 para a aquisição de materiais de consumo, sendo o valor máximo de R\$ 1.500,00 por projeto;

3.2 O material apostilado a ser utilizado nos cursinhos será adquirido por meio de processo licitatório, realizado pela Pró-reitoria de Extensão, de forma centralizada.

4. Da Bolsa Discente – Modalidade Extensão

4.1 O projeto deverá envolver, no mínimo, sete e, no máximo, dez alunos extensionistas, que receberão, pelo período máximo de oito meses, apoio por meio de uma bolsa no valor de R\$ 400,00 mensais, conforme estabelece a Portaria nº 347, de 20 de janeiro de 2014;

4.2 O bolsista deverá desempenhar papel ativo no planejamento e execução das aulas, participando como ministrante do Cursinho Popular, sob supervisão e acompanhamento da equipe de execução;

4.3 A seleção dos bolsistas deverá ocorrer por meio de edital, sob responsabilidade dos câmpus, conforme estipulado na Portaria nº 3.639, de 25 de julho de 2013, que regulamenta a Bolsa Extensão;

4.4 O aluno selecionado deverá estar regularmente matriculado em cursos superiores do IFSP e dispor de carga horária para o desenvolvimento das atividades de extensão, dedicando-se por 20 horas semanais ao projeto;

4.5 É vedada a seleção de aluno que tenha vínculo empregatício ou que seja beneficiário de outro tipo de bolsa do IFSP ou de qualquer outra instituição;

4.6 Considerando a especificidade deste edital e o disposto no item 4.2, a seleção do bolsista deverá considerar, obrigatoriamente, o perfil necessário para a participação na efetivação do projeto de Cursinho Popular.

4.7 Além da vinculação de bolsistas, o projeto poderá contar com discentes voluntários.

5. Da equipe de execução

5.1 O projeto contemplado contará com equipe de, no mínimo, quatro servidores para a orientação dos discentes-bolsistas;

5.2 A equipe deverá ter um coordenador do projeto, responsável pela inscrição da proposta e pelas demais atividades indicadas no item 10;

5.3 Os servidores deverão anexar o termo de compromisso à inscrição, conforme modelo disponível na plataforma Sigproj;

5.4 O não cumprimento das atribuições da equipe acarretará a suspensão do projeto.

6. Da proposição e da participação

6.1 Poderão apresentar o projeto de Cursinho Popular os servidores docentes e técnico-administrativos do IFSP;

6.2 Na qualidade de coordenador do projeto, cada servidor pode apresentar apenas uma proposta;

6.3 O coordenador da proposta deverá preencher todos os campos dos formulários do Sigproj;

6.4 A inscrição do projeto deverá seguir as instruções do Manual Sigproj de cadastro, disponível no *site* do IFSP;

6.5 Será permitida apenas a submissão de um projeto por câmpus.

7. Das inscrições

7.1 O prazo para inscrição dos projetos inicia-se no dia 13/12/2017 e encerra-se no dia 25/02/2017;

7.2 Os projetos deverão ser cadastrados exclusivamente na plataforma Sigproj, disponibilizada no endereço <http://sigproj1.mec.gov.br>;

7.3 Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente, sendo obrigatório o encaminhamento do formulário, exclusivamente, pela plataforma eletrônica Sigproj, até as 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia 25 de fevereiro de 2017. A data do envio registrada pelo sistema servirá como comprovante ao atendimento desse requisito;

7.4 Propostas apresentadas após a data limite serão inválidas;

7.5 Para submeter o projeto à plataforma eletrônica Sigproj, o coordenador do projeto deverá realizar um cadastro prévio para obter senha de acesso;

7.6 Os outros servidores que comporão a equipe também deverão realizar o cadastro na plataforma Sigproj, para que seus nomes sejam vinculados à proposta submetida;

7.7 Será obrigatório o envio da seguinte documentação:

- I. Declaração de anuência, que deverá ser impressa e assinada pela chefia imediata do proponente e dos demais participantes, pelo coordenador de extensão e pelo diretor-geral do câmpus em que se pretende realizar o projeto;
- II. Certificado de maior escolaridade de todos os membros da equipe;
- III. Termo de compromisso, cujo modelo deverá ser impresso e assinado pelo coordenador e demais servidores que participarão do projeto.

7.8 Os formulários dos documentos indicados no item anterior deverão ser impressos da plataforma eletrônica Sigproj e, após assinados pelos responsáveis citados no item anterior, deverão ser digitalizados e seus arquivos inseridos no formulário de inscrição da referida plataforma;

7.9 A PRX não se responsabilizará por propostas que não forem recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

8. Dos critérios de seleção das propostas

8.1 Os projetos de cursinho popular serão analisados por comissão designada pela PRX;

8.2 Na análise das propostas, serão considerados os seguintes critérios: atendimento às exigências do edital; coerência e objetividade na exposição dos itens do projeto; adequação do perfil do coordenador aos objetivos expostos; correlação entre o cronograma apresentado, os resultados esperados e a exequibilidade do projeto no câmpus;

8.3 Na análise das propostas, serão considerados os seguintes critérios:

Atividade	Pontuação
Atendimento às normativas sobre cursinhos populares do IFSP	0-10
Clareza e precisão dos objetivos, metodologia e cronograma de execução (será considerada a coerência entre os três tópicos e sua exequibilidade)	0-10
Justificativa (será considerada a coerência apresentada e a motivação do projeto, isto é, a demanda a ser atendida)	0-10
Acompanhamento e avaliação (será considerada a descrição, a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação e a coerência com os objetivos, metodologia e cronograma de execução)	0-10
Outras ações articuladas ao projeto (será considerada a quantidade e relevância das ações e se as mesmas se encontram devidamente registradas no cronograma de execução e na metodologia)	0-10
Clareza e pertinência do cronograma apresentado (será observada a inserção de todas as ações previstas no projeto)	0-10
Orçamento (será considerada a coerência entre metodologia, o cronograma de execução e os materiais solicitados no orçamento)	0-10
Previsão de produtos de extensão (artigo, vídeo, revista, livro, apostila, cartilha, jornais, CD entre outros) que materializem o trabalho desenvolvido, promovendo-o.	0-10
Descrição dos objetivos e atividades do aluno extensionista (será considerada a clareza da descrição, o protagonismo discente e adequação das atividades)	0-10
Mobilização e envolvimento da equipe do câmpus (servidores e alunos)	0-10

8.4 Será obrigatória, durante o processo de seleção de projetos, a entrevista com a equipe pedagógica do Cursinho Popular proposto.

8.5 A relação preliminar dos projetos classificados será divulgada no *site* do IFSP no dia 12 de março de 2017.

9. Dos Recursos

9.1 Os autores das propostas poderão interpor recurso nos dias 13 de março de 2017;

9.2 A relação definitiva de projetos classificados e contemplados será divulgada no site do IFSP no dia 14 de março de 2017.

10. Do envio de documento após a publicação da relação definitiva

10.1 Após a publicação da relação definitiva, os coordenadores de projetos contemplados deverão encaminhar para o e-mail cursinhopopularifsp@ifsp.edu.br, até o dia 15 de abril de 2018, o seguinte documento:

I. Termo de referência para a aquisição dos materiais indicados na proposta, conforme o modelo disponível na Plataforma Sigproj e no site do IFSP, constando o número do processo no SUAP, bem como o recebimento pelo setor administrativo do câmpus, ou documento que comprove a autorização da direção para uso de quantitativo do câmpus em ata de registro de preço vigente.

10.2 Os coordenadores de projetos contemplados e que não encaminharem o documento previsto no item I do artigo 10.1 deste edital terão suas propostas desclassificadas.

11. Das atribuições e responsabilidades do coordenador de projeto

11.1 São deveres do coordenador do projeto:

I. participar, obrigatoriamente, da entrevista realizada pela Comissão de Avaliação, em data a ser agendada, no período de análise dos projetos;

II. selecionar alunos bolsistas para a realização do projeto, por meio de edital, conforme Item 4.3, considerando o perfil necessário à execução do projeto;

III. zelar pela execução das ações previstas no projeto aprovado;

IV. coordenar o trabalho da equipe envolvida no projeto, tendo em vista atingir os objetivos explicitados;

V. prestar contas da utilização dos recursos do projeto, conforme cronograma de execução financeira;

VI. responsabilizar-se pelos materiais utilizados, otimizar seu uso e aproveitamento e zelar pela sua conservação e segurança durante o período das ações de extensão vinculadas à execução do projeto coordenado;

VII. avaliar o desempenho dos bolsistas e suas atividades;

VIII. apresentar os resultados ou andamento do projeto em eventos institucionais;

IX. apresentar relatórios parcial e final, elaborados em conjunto com a equipe do projeto, por meio da plataforma Sigproj, respeitando os prazos estabelecidos neste edital.

12. Das atribuições e responsabilidades do Coordenador de Extensão

12.1 São deveres do Coordenador de Extensão do Câmpus:

- I. divulgar este edital entre a comunidade acadêmica;
- II. supervisionar as ações de extensão, zelando pela adequada execução dos projetos;
- III. comunicar, imediatamente, à PRX qualquer irregularidade detectada na execução dos projetos sob sua supervisão;
- IV. encaminhar ao setor competente os documentos necessários ao pagamento das bolsas.

13. Da suspensão e cancelamento do fomento

13.1 Não receberão recursos, mesmo que constem da lista definitiva de classificados e contemplados, os projetos cujos coordenadores ou membros tenham sido contemplados em outros editais da PRX e não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas;

13.2 Não será permitido que os projetos contemplados sejam submetidos, total ou parcialmente, aos Editais de Bolsa Extensão dos Câmpus, podendo acarretar no cancelamento do fomento;

13.3 O não cumprimento injustificado de etapas/fases previstas no projeto ou a constatação de irregularidades na sua execução poderão levar à suspensão do fomento concedido e ao cancelamento do projeto pela PRX.

14. Da execução de projetos

14.1 Os projetos deverão ser executados até dezembro de 2018;

14.2 Os recursos previstos deverão ser executados em conformidade com as normas da Pró-reitoria de Administração – PRA.

15. Das disposições finais

15.1 A efetividade do fomento disciplinado por este edital está condicionada à aprovação da Lei Orçamentária Anual de 2018 e à disponibilidade de recursos;

15.2 O proponente que for contemplado com os recursos deste edital autoriza a gravação, edição e a publicação de imagens e sons relativos à sua pessoa e a seus trabalhos, exclusivamente, com o objetivo de registrar e divulgar as ações de Extensão desenvolvidas no IFSP;

15.3 A PRX poderá expedir normas complementares a este edital;

15.4 Os casos omissos serão decididos pela PRX.

16. Do cronograma

Publicação do Edital	11/12/2017
Período de recebimento das propostas	13/12/2017 a 25/02/2018
Análise da proposta pelo Coordenador de Extensão do câmpus	26/02 a 02/03/2018
Avaliação dos projetos pela Comissão	05 a 09/03/2018
Divulgação da classificação preliminar no <i>site</i> do IFSP	12/03/2018
Período para a interposição de recursos contra a classificação preliminar	13/03/2018
Divulgação da classificação definitiva no <i>site</i> do IFSP	14/03/2018
Data limite para envio de Termos de Referência	15/04/2018
Data limite para o empenho dos recursos	A ser definida pela Pró-reitoria de Administração
Prazo para realização do projeto	Até dezembro de 2018
Prazo para envio de relatório parcial, por meio da plataforma Sigproj	Até 31/08/2018
Prazo para envio do relatório final, por meio da Plataforma Sigproj	Até 31/01/2019

WILSON DE ANDRADE MATOS
Pró-reitor de Extensão do IFSP
(assinatura no original)